

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis para substituição e manutenção elétrica nas unidades educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações a seguir:

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente justificativa tem como objetivo formalizar a necessidade de execução de serviços de manutenção nas instalações elétrica nas Unidades Educacionais Municipais. Em virtude do fornecimento de energia sem interrupção, proporcionando melhor atendimento aos alunos, colaboradores e usuários do ambiente escolar. A variação do climática a elevação de temperatura pode impactar diretamente no bem-estar dos alunos e demais funcionários das unidades educacionais e na qualidade do ambiente de trabalho, sendo necessário o uso constante de ar condicionado e ventiladores. A falta de manutenção adequada nas instalações elétricas impede o funcionamento dos referidos equipamentos, causando desconforto aos alunos, e servidores. A manutenção regular é essencial para garantir a qualidade e constância no fornecimento energia elétrica nas unidades educacionais.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

| ORGANOGRAMA | DETALHAMENTO DA FONTE |
|-------------|-----------------------|
| 653         | 115049                |

**4 A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

| SERVIÇOS |                                                |       |        |                      |                      |
|----------|------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                         | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
| 1        | INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO | SÇ    | 30     | R\$ 120,00           | R\$ 3.600,00         |
| 2        | INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR MONFÁSICO | SÇ    | 48     | R\$ 100,00           | R\$ 4.800,00         |
| 3        | ATENDIMENTO EMERGENCIAL                        | SÇ    | 10:00  | R\$ 150,00           | R\$ 1.500,00         |
| 4        | IDENTIFICAR FALTA DE ENERGIA                   | SÇ    | 05:00  | R\$ 150,00           | R\$ 750,00           |
| 5        | INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE                     | SÇ    | 120    | R\$ 50,00            | R\$ 6.000,00         |

|                             |                                                            |      |       |            |                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------------|
|                             | LAMPADAS DE LED                                            |      |       |            |                      |
| 6                           | SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS FLOURECENTE PARA LAMPDA T8 DE LED | SÇ   | 30    | R\$ 50,00  | R\$ 1.500,00         |
| 7                           | INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOIA ELÉTRICA                     | SÇ   | 04    | R\$ 100,00 | R\$ 400,00           |
| 8                           | INSPEÇÃO ELÉTRICA                                          | SÇ   | 50:00 | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00         |
| 9                           | INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE REFLETOR DE LED                 | SÇ   | 80    | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00         |
|                             | MATERIAIS                                                  |      |       |            |                      |
| 10                          | FIO CABO FLEX 2,5MM AZUL                                   | M    | 100   | R\$ 2,50   | R\$ 250,00           |
| 11                          | FIO CABO FLEX 2,5MM PRETO                                  | M    | 100   | R\$ 2,50   | R\$ 250,00           |
| 12                          | FIO CABO FLEX 10MM AZUL                                    | M    | 100   | R\$ 10,40  | R\$ 1.040,00         |
| 13                          | FIO CABO FLEX 10MM PRETO                                   | M    | 80    | R\$ 10,40  | R\$ 832,00           |
| 14                          | FIO CABO FLEX 4 MM AZUL                                    | M    | 100   | R\$ 3,99   | R\$ 399,00           |
| 15                          | FIO CABO FLEX 4 MM PRETO                                   | M    | 100   | R\$ 3,99   | R\$ 399,00           |
| 16                          | FIO CABO FLEX 6 MM AZUL                                    | M    | 100   | R\$ 5,95   | R\$ 595,00           |
| 17                          | FIO CABO FLEX 6 MM PRETO                                   | M    | 100   | R\$ 5,95   | R\$ 595,00           |
| 18                          | DISJUNTOR TRIPOLAR C 40                                    | UNID | 06    | R\$ 79,00  | R\$ 474,00           |
| 19                          | DISJUNTOR TRIPOLAR C 50                                    | UNID | 06    | R\$ 99,00  | R\$ 594,00           |
| 20                          | DISJUNTOR UNIPOLAR C 16                                    | UNID | 12    | R\$ 17,00  | R\$ 204,00           |
| 21                          | DISJUNTOR UNIPOLAR C25                                     | UNID | 12    | R\$ 17,00  | R\$ 204,00           |
| 22                          | DISJUNTOR UNIPOLAR C32                                     | UNID | 12    | R\$ 17,55  | R\$ 210,60           |
| 23                          | DISJUNTOR UNIPOLAR C40                                     | UNID | 12    | R\$ 19,50  | R\$ 234,00           |
| 24                          | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 150                 | UNID | 20    | R\$ 28,00  | R\$ 560,00           |
| 25                          | LAMPADA E27 30W                                            | UNID | 100   | R\$ 25,71  | R\$ 2.571,00         |
| 26                          | FITA ISOLANTE 20M SCOTCH 33 +                              | UNID | 10    | R\$ 37,00  | R\$ 370,00           |
| 27                          | PAFLON E 27                                                | UNID | 50    | R\$ 6,90   | R\$ 345,00           |
| 28                          | REFLETOR DE LED 20W                                        | UNID | 80    | R\$ 145,00 | R\$ 11.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                            |      |       |            | <b>R\$ 53.276,60</b> |

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 53.276,60 (cinquenta e três mil, duzentos setenta e seis reais e sessenta centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A prestação de serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente prestação de serviços considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

*I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;*

*II – Dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

## **8. DA EXECUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 8.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.
- 8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

9.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

9.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.
- 10.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. Obrigações da Contratada:**

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

11.2. 8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

11.5. Realizar os serviços de acordo os prazos, condições e especificações constantes neste termo de referência.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2. Obrigações da Contratante:**

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

## 12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

## 13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- a) Informações para contato: email e telefone.

### 13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

### **13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:**

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

### **13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).



NOÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO